

## **EDITAL**

PAULA CRISTINA CALADO CHUÇO, Presidente da Câmara Municipal de Mora, em conformidade com as alíneas d) do n.º 1 e a) do n.º 3, ambas do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, relativamente ao prédio sito na Rua Joaquim Pereira Cachola, n.ºs 10 e 12, na Freguesia de Brotas, vem por este meio NOTIFICAR os proprietários, por serem de identidade incerta, na sequência da vistoria prévia realizada ao imóvel suprarreferido e dando cumprimento à legislação em vigor, designadamente, o n.º 4 do artigo 90.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), anexando-se o auto de vistoria para que se cumpra o nele previsto.

Considerando que compete às Câmaras Municipais determinar a execução das obras necessárias à correção de más condições de segurança ou de salubridade ou das obras de conservação necessárias à melhoria do arranjo estético, e ainda, ordenar a demolição total ou parcial das construções que ameacem ruína ou ofereçam perigo para a saúde pública e para a segurança das pessoas, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 89.º do RJUE, fica notificado que, por decisão da Câmara Municipal, reunida no dia 29/06/2023, foi determinado um prazo de 20 dias, a contar da data de afixação do presente Edital, para submeter nestes serviços Comunicação Prévia referente aos trabalhos descritos no auto de vistoria, acompanhada dos seguintes elementos instrutórios:

- 1 Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos, ou indicação do código de acesso à certidão permanente do registo predial; quando omissos, a respetiva certidão negativa do registo predial, acompanhada da caderneta predial onde constem os correspondentes artigos matriciais;
- 2 Descrição da utilização futura do prédio;
- 3 Indicação do local de depósito dos entulhos;
- 4 Projetos de especialidades necessários à execução dos trabalhos, incluindo o projeto de estabilidade ou de contenção de construções adjacentes e termos de responsabilidade dos seus autores (se aplicável);
- 5 Calendarização da execução da obra, com estimativa do prazo de início e de conclusão dos trabalhos;
- 6 Estimativa do custo total da obra;
- 7 Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos, nos termos da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho;
- 8- Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos previstos na Lei n.º 100/97, de 13 de setembro;









- 9 Termo de responsabilidade assinado pelo diretor de fiscalização de obra e pelo diretor de obra;
- 10 Número do alvará, ou de registo, ou número de outro título habilitante emitido pelo InCl, I.P. que confira habilitações adequadas à natureza ou valor da obra;
- 11 Livro de obra, com menção de termo de abertura;
- 12 Plano de segurança e saúde.

Ficou, ainda, estabelecido um prazo de **30 dias** para a conclusão dos trabalhos, contados da data de receção da notificação da aceitação da Comunicação Prévia.

Verificando-se que não são apresentados no prazo fixado os elementos instrutórios, ou estes forem objeto de rejeição, ou não concluir as obras dentro do prazo estabelecido, pode a Câmara Municipal tomar posse administrativa do imóvel para lhes dar execução imediata.

Decorrente do ato de determinação das obras previstas no auto de vistoria, será emitida certidão da intimação sendo, a mesma, averbada no registo predial do imóvel.

O processo administrativo está disponível para consulta na secção administrativa da Divisão de Obras e Urbanismo, sita no edifício sede da Câmara Municipal de Mora, na Rua do Município, n.º 41, em Mora, todos os dias úteis entre as 9h00 e as 12h30 e entre as 14h00 e as 17h30.

Para constar se publica este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Câmara Municipal de Mora, em 5 de Julho de 2023

A Presidente da Câmara Municipal de Mora



Paula Cristina Calado Chuço







geral@cm-mora.pt | www.cm-mora.pt